

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA 001/2023

EDITAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital estabelece as regras para a Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica 001/2023 no Ambiente de Contratação Livre (ACL), promovida pela ELEJOR CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., com sede na Rua José de Alencar, 2021, bairro Juvevê, em Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 04.557.307/0001-49, Inscrição Estadual nº 902.38977-65, doravante referida simplesmente como ELEJOR, visando atender suas necessidades e destinado aos agentes participantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE.
- 1.2. Os seguintes documentos estão disponíveis no site da ELEJOR (http://www.elejor.com.br) e fazem parte do presente edital:
 - Anexo I Termo de Adesão e Proposta
 - Anexo IIa Minuta do CCVEE longo prazo com GARANTIA
 - Anexo IIb Minuta do CCVEE longo prazo REGISTRO CONTRA PAGAMENTO
 - Anexo III Termo de Designação de Representante
 - Anexo IV Comunicado Relevante Características técnicas e Comerciais da Etapa
- 1.3. Informações que compõem o item 1.2 acima, sobre a forma de prestação de garantias financeiras, faturamento e pagamento deverão ser observadas no Comunicado Relevante Anexo IV e na minuta do CCVEE Anexo II deste Edital.
- 1.4. As propostas vencedoras desta Chamada Pública resultarão na celebração de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE entre a ELEJOR e os proponentes vencedores.
- 1.5. Todas as comunicações referentes ao presente certame serão efetuadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), cabendo aos participantes garantir que seus sistemas de informação não bloqueiem o endereço comercializacao@elejor.com.br.
- 1.6. As publicações na forma do item 1.5 serão prevalentes sobre toda e qualquer outra forma de comunicação, para todos os fins de direito, independentemente de prova de recebimento.
- 1.7. Excetua-se do item anterior aquelas que digam respeito a alterações no presente Edital, para o qual prevalecerá, em caso de divergência, o documento publicado no site da ELEJOR.
- 1.8. Havendo quaisquer dúvidas, a ELEJOR poderá ser contatada por telefone através dos números (41) 3123-0009 ou (41) 3262-0106 ou, ainda, através do endereço eletrônico comercializacao@elejor.com.br.

2. OBJETO

- 2.1. A Chamada Pública terá como objeto a venda de energia elétrica pela ELEJOR, em etapas realizadas ao longo do ano de 2023, conforme sua conveniência.
- 2.2. O cronograma e os produtos a serem vendidos serão definidos em cada etapa e divulgados por meio de correspondência eletrônica e/ou no site da ELEJOR.
- 2.3. Quaisquer interessados, agentes da CCEE, podem solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência



- da Chamada Pública, o cadastramento de endereço eletrônico para fins de recebimento das informações do item 2.2.
- 2.4. A ELEJOR definirá, em cada uma das etapas, as condições de preço ou *spread* dos produtos. Os preços estarão referidos ao dia primeiro do mês em que ocorrer a etapa do certame.
- 2.5. Em caso de eventuais alterações nos documentos deste Edital, estas não serão aplicáveis às etapas da Chamada Pública que já tenham ocorrido.

3. SISTEMÁTICA DE CADA ETAPA

- 3.1. O certame será realizado por meio de apresentação de propostas via correio eletrônico (e-mail) para o endereço comercializacao@elejor.com.br, conforme a sistemática aqui descrita e durante o período estabelecido no cronograma.
- 3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada produto. Caso um proponente deseje substituir uma proposta anteriormente encaminhada, poderá fazê-lo, desde que: i) durante o período definido no cronograma; ii) por proposta mais vantajosa que a anteriormente enviada.
 - 3.2.1. Em caso de descumprimento do item "ii", fica estabelecido que a ELEJOR considerará a proposta mais vantajosa, independentemente da ordem de recebimento.
 - 3.2.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará os mesmos critérios de classificação do item 4.
- 3.3. A proposta deverá ser realizada conforme Termo de Adesão e Proposta (Anexo I) válido para cada etapa, devidamente preenchido e assinado pelos representantes legais e por uma testemunha.
 - 3.3.1. O proponente poderá, a seu critério, designar um representante para fins de apresentação de propostas, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Designação de Representante (Anexo III).
 - 3.3.2. A designação permanecerá válida para as etapas posteriores da Chamada Pública, cabendo ao proponente a responsabilidade por sua atualização, caso necessário.
- 3.4. O <u>assunto</u> da mensagem eletrônica (e-mail) enviada com a proposta deverá seguir o modelo:

"[Nome da Empresa] - Chamada Pública de Compra e Venda ELEJOR 001/2023"

- 3.5. As propostas deverão observar os limites (quantidades máximas e/ou mínimas, preços máximos e/ou mínimos, entre outros) informados para os produtos. As propostas que não o fizerem serão desclassificadas.
- 3.6. A entrega do Termo de Adesão e Proposta implica declaração expressa do proponente de que atende a todas as exigências legais e regulatórias para participar da Chamada Pública e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como à multa referida no item 8.
- 3.7. As propostas efetuadas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis, e automaticamente



obrigarão os proponentes vencedores a se submeterem aos procedimentos do item 6 e a assinarem os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE.

- 3.8. Havendo dificuldade devido à internet, a ELEJOR poderá ser contatada através do telefone (41) 3123-0009 ou (41) 3262-0106.
- 3.9. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela confirmação do recebimento das propostas, o que poderá ser feito pelo número (41) 3123-0009. No caso de eventuais problemas técnicos que impeçam a recepção do e-mail pela ELEJOR, esta se reserva o direito de não acatar qualquer pedido de ressarcimento ou indenização por parte dos proponentes e/ou terceiros.
- 3.10. Todas as propostas recebidas serão registradas com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a auditabilidade e transparência do processo.
- 3.11. A critério da ELEJOR, um limite em MW médio poderá ser estipulado por proponente comprador para cada produto.

4. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

- 4.1. A ELEJOR poderá definir, antes do início de cada etapa, preços e/ou *spreads* máximos e/ou mínimos ("preços reserva", que podem ou não ser divulgados aos proponentes), ou outros índices classificatórios (aqui indistintamente denominados simplesmente como "preços"), para fins de atendimento das propostas.
- 4.2. O critério de classificação considerará todas as propostas de compra e serão classificadas as propostas cujos preços sejam iguais ou superiores ao preço mínimo. Em não havendo preços reserva, todas as propostas serão consideradas na classificação.
- 4.3. Em cada fase, as propostas de compra, classificadas, serão ordenadas do maior para o menor preço, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento.
- 4.4. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total, as propostas de compras obtidas pela comparação da quantidade ofertada com as propostas ordenadas a partir daquela de maior preço.
- 4.5. Encerrado o período de recebimento das propostas, estas serão ordenadas conforme critérios descritos nos itens 4.3 e 4.4, considerando os proponentes vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, restando apenas, antes da celebração dos contratos, a verificação pela ELEJOR das condições para habilitação dos proponentes conforme item 6.

5. RESULTADO

5.1. O resultado individual do certame, em cada etapa, será divulgado pela ELEJOR, por meio eletrônico, conforme cronograma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes vencedores convocados deverão encaminhar pessoalmente ou via correios, para o endereço da ELEJOR relacionado no item 6.4 e respeitando prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos:



- 6.1.1. <u>Comprovação Jurídica</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores e representantes.
- 6.1.2. <u>Declaração de adimplemento</u>, dentro da validade, <u>emitida pela CCEE</u>.

6.1.3. <u>Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

Documento	Observação
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Cópia Simples, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br
Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social (INSS)	Cópia Simples, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br
Provaderegularidadeparacomafazendaestadual	Documento original (ou cópia autenticada), ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente	Documento original (ou cópia autenticada), ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Certificado de Regularidade do FGTS	Cópia Simples, obtida no site www.caixa.gov.br
Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas	Cópia Simples, obtida no site www.tst.jus.br

6.1.4. <u>Documentos de Regularidade Econômico-Financeira:</u>

Documento	Observação
Certidão negativa defalência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, no endereço sede da pessoa jurídica	A validade da(s) Certidão (ões) será considerada de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, salvo casos em que a validade esteja especificada no documento.

- 6.2. Todos os documentos deverão estar válidos até a data de assinatura contratual com a ELEJOR.
- 6.3. Documentos cuja validade não estiver especificada somente serão aceitos caso tenham sido emitidos em até trinta dias da data de apresentação à ELEJOR.
- 6.4. É facultado a ELEJOR, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 6.5. Endereco para encaminhamento dos documentos:

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

Rua José de Alencar,2021 – Juvevê – Curitiba CEP 80.040-070.

INDICAR COM DESTAQUE NO ENVELOPE: "CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA 001/2023"



- 6.6. Documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente podem ser encaminhados por e-mail, no endereço comercializacao@elejor.com.br, destacando, no assunto, a mesma indicação referida no item anterior.
- 6.7. No caso de descumprimento do disposto nos itens 6.1 a 6.3, o proponente vencedor será desclassificado, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 8. Neste caso, a ELEJOR poderá convidar a efetivar a negociação, nas mesmas condições do proponente desclassificado na fase de habilitação, e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os subsequentes proponentes classificados na etapa, limitando-se a compra à quantidade demandada na etapa, conforme sistemática estabelecida.
- 6.8. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os subsequentes proponentes <u>que aceitarem o convite</u> deverão apresentar a documentação solicitada no item 6.1 em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite, sob pena de desclassificação e aplicação da multa prevista no item 8.

7. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. Concluída a fase de habilitação, a ELEJOR encaminhará aos vencedores Minutas dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEEs se utilizando de modelos previstos nos Anexos do Edital, conforme produto e características da respectiva etapa), devidamente preenchidos com os dados cadastrais das partes.
- 7.2. Os proponentes vencedores deverão assinar e devolver os CCVEEs eletronicamente, com certificação digital, e através do sistema e-protocolo (https://eprotocolo.pr.gov.br), no prazo previsto no cronograma deste edital.

8. MULTA

8.1. Os proponentes, uma vez declarados vencedores, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarem-se ao pagamento de multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do CCVEE a ser celebrado.

9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1. Os eventos previstos neste edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas atividades do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da ELEJOR poderáhaver:
 - a) adiamento do processo;
 - b) revogação deste edital ou sua modificação, no todo ou em parte;
- 9.2. A prática de quaisquer dos atos previstos no item 9.1 não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização aos proponentes vendedores ou a terceiros.
- 9.3. A ELEJOR reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização de uma etapa por simples aviso aos proponentes compradores, nos termos do item 1.4.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE



- 10.1. Após o envio da mensagem eletrônica com o resultado aos proponentes vencedores, a ELEJOR considera, para todos os fins, que a venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no cronograma, a entrega dos documentos do item 6 HABILITAÇÃO e a celebração dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.
- 10.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. CRONOGRAMA

11.1. O cronograma de cada etapa da Chamada Pública será publicado por meio de correspondência eletrônica e divulgado no site da ELEJOR (www.elejor.com.br), observando os prazos mínimos estipulados a seguir (todos os prazos consideram dias úteis):

Atividades	Cronograma
Data e hora de divulgação da Chamada Pública e dos produtos ofertados e/ou demandados.	D/HH
Data e hora limite para pedidos de esclarecimentos.	D/HH + 2H
Data e hora limite para recebimento, por correio eletrônico, do Termo de Adesão e Proposta.	D/HH + 1H
Divulgação do resultado individual aos proponentes por mensagem eletrônica e divulgação no site.	Até 2h após o encerramento do prazo de recebimento das propostas
Prazo para Impugnação da Ata da Sessão de Análise das Propostas.	24 horas após o envio do e-mail da Ata de Análise das Propostas
Prazo para entrega, pelo Proponente Vencedor, dos documentos listados no item 6.1 do Edital.	D+6
Homologação do Resultado e Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica ao Proponente Vencedor, para assinatura.	D+8
Devolução, pelo Proponente vencedor, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica assinado.	D+14

João Biral Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira

Diretor Adm. Financeiro